

A LÍNGUA NACIONAL BRASILEIRA E O DISCURSO COLONIAL

Daniela Duarte Vianaⁱ

Adriana Magroⁱⁱ

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES-Brasil)

RESUMO

Utiliza a legislação brasileira para realizar uma análise do discurso colonial na legitimação exclusiva do português como idioma nacional, considera-se, nos apontamentos, a obrigatoriedade das diversas culturas que constituem o país de se medirem por uma língua hegemônica de forma excludente. Para tanto, montou-se o *corpus* a partir das constituições federais que foram promulgadas pela República brasileira, do último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa e dos manuais de redação do Itamaraty e da República Federativa do Brasil. Embasou-se nos conceitos de língua de Saussure (2006), de discurso de Fairclough (2001) e de discurso fundador de Orlandi (2001). Além desses teóricos, Lélia Gonzalez (1988), Cida Bento (2022) e Txâma Puri (2020) fornecem elementos para a mudança do percurso linguístico até então instaurado nacionalmente, com exemplos do uso cotidiano da(s) língua(s) nacional(is). Conclui-se que a imposição do português como a única língua oficializada, no âmbito federal, busca silenciar inúmeras outras vivências e existências culturais que são partes fundantes da nação, isto em prol da branquitude que realiza a manutenção do sistema que perpetua seus privilégios sociais, uma herança colonial ainda bastante viva em solo brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Análise do Discurso; Língua portuguesa; Colonização; Pretuguês; Retomada linguística.

ABSTRACT

This analysis examines the colonial discourse surrounding the exclusive legitimization of Portuguese as the national language using Brazilian legislation. It considers the obligation of the diverse cultures that constitute the country to be mediated by a hegemonic language in an exclusionary manner. To this end, the corpus was constructed from the federal constitutions promulgated by the Brazilian Republic, the latest Orthographic Agreement of the Portuguese Language, and the writing manuals of Itamaraty and the Federative Republic of Brazil. It is based on the concepts of language from Saussure (2006), discourse from Fairclough (2001), and founding discourse from Orlandi (2001). In addition to these theorists, Lélia Gonzalez (1988), Cida Bento (2022), and Txâma Puri (2020) provide elements for the change in the linguistic trajectory established nationally, with examples of the everyday use of the national language(s). It is concluded that the imposition of Portuguese as the only official language at the federal level seeks to silence countless other cultural experiences and existences that are fundamental parts of the nation, in favor of whiteness that maintains the system that perpetuates its social privileges, a colonial legacy that is still very much alive on Brazilian soil.

KEYWORDS: Discourse Analysis; Portuguese Language; Colonization; Pretuguês; Indigenous Resurgence.

Esta pesquisa tem por objetivo analisar o processo discursivo da formação de uma unidade linguística para compor o idioma oficial do Estado brasileiro, definida a partir da legitimação exclusiva da língua portuguesa como fundamento da língua nacional. Sustenta-se que tal processo procurou e procura relegar ao esquecimento a contribuição constitutiva de outras culturas e línguas no desenvolvimento do idioma legislado atualmente, influenciado pela elaboração hegemônica de uma visão de mundo eurocêntrica em solo colonizado, na tentativa de fabricar uma identidade nacional.

Nesse sentido, explica-se o que é língua a partir dos estudos gerais do linguista e filósofo Ferdinand de Saussure. Cita-se o filósofo Antonio Gramsci para delinear os conceitos de

hegemonia e ideologia, a dupla que embalou a política linguística brasileira em todas os seus sistemas de governo, da Colônia à República. Para fundamentar o debate, a professora e linguista Eni Orlandi trabalha o conceito de discurso fundador, que justamente possibilita uma análise do discurso que permeia a formação sócio-histórica da língua brasileira. A autora afirma que os sentidos não se originam de um único lugar, tampouco são estabelecidos previamente ao dito, ao contrário, eles se formam e reformam ao longo da história; assim é, também, com a língua e seu uso — o meio de fabulação e propagação dos sentidos por excelência. Utilizamos os estudos de Norman Fairclough para discorrer sobre a possibilidade de mudança social, que, para tal, considera o discurso como ponto de partida, concatenando a prática discursiva e a prática social no âmbito da hegemonia, este domínio consultado nos estudos de Michel Foucault.

A professora, filósofa e antropóloga Lélia Gonzalez apresenta esse debate desde os anos 1970, apontando a existência do pretuguês como a língua verdadeiramente formada no território brasileiro, em contraposição à língua imaginária, ou seja, o português brasileiro. O professor e linguista Marcos Bagno trata do preconceito linguístico que surge a partir da elevação de uma variante linguística do português brasileiro tida como culta, sendo a própria normatizada, e a subjugação das outras variantes, então estigmatizadas de várias formas a depender de seu contexto. E a psicóloga Maria Aparecida da Silva Bento, conhecida como Cida Bento, firma críticas quanto ao pacto narcísico da branquitude, o sistema que ela explica é a plena perpetuação daquilo que iniciou a imposição de um idioma europeu como única língua oficial no Brasil, uma visão de mundo hegemônica e colonialista. Por fim, a historiadora e linguista Txâma Xambé Puri apresenta a retomada linguística do kwaytikindo como processo de manter viva a cultura do povo Puri e de reforçar a luta por seus direitos.

A relevância social do estudo decorre da necessidade de enfrentar o apagamento histórico e simbólico de línguas e culturas constitutivas do Brasil. A institucionalização do português como idioma nacional, em regime de exclusividade, articula-se a processos de classificação e deslegitimação de outras formas de expressão, afetando direitos, memórias e identidades. Ao discutir hegemonia e língua como objeto de disputa discursiva, esta pesquisa busca

contribuir para debates sobre racismo, colonialidade e política linguística. Assim, objetiva-se analisar o processo discursivo da constituição da língua nacional brasileira a partir da legitimação exclusiva do português, para 1) compreender os conceitos de língua, discurso, ideologia e hegemonia; 2) identificar como se deu a atuação do Estado na imposição do português como única língua oficial, apontando o apagamento das contribuições africanas e indígenas; e 3) apresentar a luta social por direitos linguísticos.

Diante do escopo teórico apresentado, a pesquisa seguirá em base qualitativa e de orientação bibliográfica, desse modo, o fenômeno se apresentará horizontalmente, tomando como sentido alguns exemplos linguísticos presentes na língua portuguesa brasileira e apresentando processos de retomada linguística de iniciativa popular e governamental.

Assim, este artigo é composto por três momentos, sendo o primeiro que versa sobre a definição de língua e discurso, a fim de expor a importância da língua na constituição do sujeito, e, por consequência, da nação; o segundo apresenta artigos legislativos e normativos, entre os anos 1824 e 2024, analisando-os discursivamente e localizando-os no abismo da busca incessante por equiparar o nosso país colonizado ao seu país colonizador; e, por último, mostra caminhos de respiro para as línguas que foram asfixiadas pela legislação brasileira.

Desse modo, para analisarmos a formação da língua nacional, especificamente a partir dos discursos imbricados nesse processo, é necessário apresentar previamente os conceitos de língua e discurso. Ferdinand de Saussure (1857-1913), em seu livro póstumo *Curso de linguística geral*, organizado por Charles Bally e Albert Sechehaye (2006), define a língua a partir do sistema linguístico, que se localiza num conjunto heteróclito de regras. A partir de um processo fisiológico (a produção e recepção da fala ou escrita) e de um fenômeno psíquico (a interpretação de signos), as associações realizadas entre aquilo que se fala e aquilo que se interpreta variam entre os falantes de uma determinada língua.

Essa variação entre os falantes é prevista pelos acordos existentes entre os indivíduos de uma mesma comunidade linguística, pois é reconhecida a diversidade de ocorrências elaborativas e

interpretativas. Portanto, há um consentimento coletivo daquilo que um indivíduo produz, a língua que se exprime é passível de compreensão entre seus pares devido ao sistema linguístico que compartilham. Essa compreensão se dá pelo processo cognitivo de associar aquilo que se ouve ou se lê à uma imagem, nomeada por Saussure (2006, p. 23) como “imagem acústica”, o que possibilita “que um dicionário e uma gramática possam representá-la [a língua] fielmente, sendo ela o depósito das imagens acústicas, e a escrita a forma tangível dessas imagens.”

De acordo com esse autor, por ser a língua um sistema de signos que expressam ideias, ela se constitui como uma instituição social, que não existe *a priori* de seu uso, mas é formada a partir disto e se renova e remolda com seu exercício ao longo do tempo. Saussure (2006) distingue língua e fala, sendo a primeira um sistema de sentidos sócio-históricos, e a segunda, o processo físico ao qual as pessoas se dedicam para traduzir a primeira:

Enfim, é a fala que faz evoluir a língua: são as impressões recebidas ao ouvir os outros que modificam nossos hábitos linguísticos. Existe, pois, interdependência da língua e da fala; aquela é ao mesmo tempo o instrumento e o produto desta. Tudo isso, porém, não impede que sejam duas coisas absolutamente distintas. (Saussure, 2006, p. 27)

Logo, é coerente deduzir que mudanças naturais na estrutura de uma língua dar-se-ão em consonância aos hábitos de fala de sua respectiva comunidade linguística. Neste sentido, o autor afirma que há questões no estudo da língua em que a ciência da Linguística se encontra com a da Etnologia, de modo que se incluem “todas as relações que podem existir entre a história duma língua e duma raça ou civilização. [...] os costumes duma nação têm repercussão na língua e, por outro lado, é em grande parte a língua que constitui a Nação” (Saussure, 2006, p. 29).

Para debruçarmos no cerne da questão que propomos, qual seja a imposição de uma língua como a única legitimada oficialmente, Saussure nos dá uma dica ao abordar o campo da Linguística geográfica. Ele afirma que uma comunidade, em seu desenvolvimento, escolhe, “por

uma espécie de convenção tácita, um dos dialetos existentes para dele fazer o veículo de tudo quanto interesse à nação” (Saussure, 2006, p. 226). O autor, ainda, apresenta três possíveis motivos para tal escolha: “umas vezes se dá preferência ao dialeto da região onde a civilização é mais avançada, outras ao da província que tem a hegemonia política e onde está sediado o poder central; outras, é uma corte que impõe seu falar à nação” (Saussure, 2006, p. 226).

Pensando no contexto da colonização portuguesa em territórios ameríndios, que é o nosso foco, mas possível sua extensão aos territórios africanos lusófonos — com o devido respeito às singularidades de cada território —, essas três motivações pressupostas pelo autor podem ser lidas como uma única. É viável elaborarmos um elo semântico entre “civilização mais avançada”, “hegemonia política” e “imposição de uma língua à nação”, tendo em vista que essas expressões fazem parte de uma mesma esfera de interesses políticos. No que tange ao avanço de uma civilização, a régua que a mede, geralmente, é feita a partir do ponto de vista do próprio grupo hegemônico, que, por via de regra, possui interesse político em figurar seus valores como superiores, logo, melhores, por isso, legítimos, o que inclui sua língua.

Diante da prevalência e oficialização da língua portuguesa em solo brasileiro por meio de mecanismos institucionais, como as leis, percebe-se a investida colonial em fixar sua língua como a mais adequada para a nação que surgia da ocupação territorial, em contraste às outras que se encontravam em circulação simultaneamente. Esse argumento se ampara na relação entre dois pontos, primeiro no julgamento amplamente difundido, que o colonizador e seus descendentes perpetuaram em relação às populações africanas que foram trazidas ao Brasil pelo tráfico de pessoas negras e às populações originárias deste território, de que esses outros povos não eram vetores de cultura, ou seja, as pessoas subjugadas pela colonização não eram consideradas membros íntegros de uma sociedade, como produtores de língua, costumes, culturas e valores. E o segundo ponto é a afirmativa de Saussure (2006, p. 251) de que “toda língua é a continuação da que se falava antes dela”; assim, com a língua portuguesa trazida pelos colonos, estes, considerados por si mesmos como a fonte civilizatória, não só deram continuidade à sua produção linguística, em diálogo com as outras línguas com as quais interagiam e, por isto, novos hábitos transformaram

a estrutura do português falado por eles, como também a batizaram como a única língua nacional. Isto feito a partir do silenciamento das contribuições alheias ao sistema linguístico português, a ponto de legislá-lo em paridade às regras de Portugal, ou seja, construindo o imaginário de que a língua nacional é a mesma do país que nos colonizouⁱⁱⁱ.

A língua, entre suas múltiplas funções, é utilizada também para sanar a demanda da comunicação entre os indivíduos, o ato de comunicar. De maneira bastante simplista, seria a transmissão de uma informação entre um emissor e um receptor, o código que se utiliza para tal é a própria língua. A manipulação desse código nos leva ao discurso. Eni Orlandi (2005) explica que a existência do discurso não se limita ao ato de compartilhar informações, porque inclusive a separação entre emissor e receptor pode ser questionada, visto que o processo cognitivo não segue a linearidade de enquanto um fala, o outro interpreta, ou decodifica.

Para a autora, os participantes do ato comunicativo realizam conjuntamente o processo de significação; ao contrário de estarem separados de modo estagnado, vemos a relação posta entre sujeitos e sentidos, que afetam e são afetados pela língua e pela história. O falante, aqui, passa de um mero reproduzidor da língua para um sujeito, com visões de mundo particulares e coletivas, que produz a língua e é constituído por ela. O exercício da comunicação por meio da língua, portanto, possibilita “processos de identificação do sujeito, de argumentação, de subjetivação, de construção da realidade etc.” (Orlandi, 2005, p. 21).

A partir disso, pode-se afirmar que a língua serve tanto para comunicar quanto para não comunicar, pois, ao selecionar aquilo que se diz, de acordo com o que se pensa, haverá dedicação para (re)afirmar algo em que se acredita e/ou em silenciar algo de que se discorda. Pois, como afirma Orlandi (2005, p. 21), “as relações de linguagem são relações de sujeitos e de sentidos e seus efeitos são múltiplos e variados. Daí a definição de discurso: o discurso é efeito de sentidos entre locutores”.

Nesse sentido, a língua é “condição de possibilidade do discurso” (Orlandi, 2005, p. 22). O discurso, por sua vez, não é matéria dada, que poderia ser extraída e analisada, ele é uma

construção coletiva, histórica e demanda um olhar minucioso e multifacetado. Faz-se necessário que, para sua interpretação, sejam lidas a língua, o contexto, as posições sociais, a veracidade e a aceitabilidade social, entre outros fatores que permeiam os sentidos. O discurso, assim, é um campo de disputa de narrativa, a existência de uma narrativa pressupõe a existência de seu oposto, ou não necessariamente o oposto, mas algo que dela diverge, discorda, que propõe outra perspectiva sobre aquilo que se pontua.

Essa disputa faz parte da democracia, sistema em que se permite debates, discordâncias, propostas e contrapropostas. As problemáticas mais sérias se apresentam ao passo que discursos excludentes se tornam hegemônicos, alcançando espaços de poder, principalmente o político. Como Sueli Carneiro (2005) apresenta em sua tese, ao discorrer sobre “a grande narrativa”, que “em Foucault, ‘o discurso não é simplesmente aquilo que traduz as lutas ou os sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta, o poder do qual nos queremos apoderar’” (Foucault, 1996, p. 10 *apud* Carneiro, 2005, p. 61).

Portanto, a relação entre língua e discurso nos leva à classificação hegemônica de narrativas, que representam grupos sociais, porque toda narrativa, todo discurso parte de lugares específicos da sociedade para sua construção, ou seja, os enunciados representam perspectivas de interpretação de mundo. A prática discursiva, nesse sentido, é campo fértil para o embate de ideologias.

Antonio Gramsci (2002) é uma conhecida referência para conceituar tanto hegemonia quanto ideologia. De acordo com o autor, a primeira representa a dinâmica de um grupo dominante ao universalizar seus valores de modo que alcance as mais variadas instituições sociais, como a escola, a Igreja, a família e, principalmente, o poder público. Essa universalização ocorre de modo impositivo, seja por meio da força, ainda que seja por meio da orientação que envolve o pensamento e a moral, ou seja, a partir da intelectualidade.

Para o uso da força, ocorre antes a disseminação de seu pensamento até que se tenha um consenso coletivo; com o devido aval estatal, este se faz presente pela força, reforçando e

legitimando tal pensamento, o que faz com que sua perspectiva se torne hegemônica. De acordo com o autor, a hegemonia é, em suma, a dominação no campo econômico, político, cultural e ideológico de uma sociedade. Norman Fairclough (2001, p. 122) a traduz como:

[...] o poder sobre a sociedade como um todo de uma das classes economicamente definidas como fundamentais em aliança com outras forças sociais, mas nunca atingido senão parcial e temporariamente, como um “equilíbrio estável”. Hegemonia é a construção de alianças e a integração muito mais do que simplesmente a dominação de classes subalternas, mediante concessões ou meios ideológicos para ganhar seu consentimento.

Quanto à ideologia, Gramsci (2002) a considera basilar para a constituição de uma hegemonia, pois ela é um conjunto de ideias e crenças compartilhadas pelo senso comum. Fairclough (2001), ao estudar o que Althusser tratou sobre ideologia, afirma que ela interpela os sujeitos, ou seja, constituem-nos. E, de acordo com Gramsci (2002), esse enraizamento de um pensamento, independentemente de sua verossimilhança, possibilita o surgimento, e crescimento, de um grupo hegemônico. Com a apresentação conceitual desses termos e o apontamento de que a ideologia tende a promover a hegemonia, o autor afirma que esta, quando alçada, coloca os grupos sociais não hegemônicos num local de submissão, além de realizar a manutenção do estado das coisas, que é o interesse primitivo da hegemonia.

Para estreitarmos a relação entre o que se apresenta nesta e na próxima parte, que será a análise do discurso colonial a partir da legislação da língua, pretende-se demonstrar, ao final, como a constituição da língua nacional brasileira restringiu a uma única expressão de identidade toda uma diversidade cultural, por consequência, silenciou-se outros modos de elaborar o mundo, ou seja, asfixiou-se formas outras de existir em sociedade em prol da continuidade do projeto colonial, mesmo após a Proclamação da República. Para tanto, iremos analisar um recorte do discurso

colonial, que abrange, em qualquer campo de sua análise, o poder hegemônico e a supremacia da branquitude, a partir da legislação da língua oficial da nação brasileira^{iv}.

A língua nacional

Eni Orlandi (2005), ao conceituar o que é a análise do discurso, afirma que a relação que se propõe nesse campo de estudo é estabelecida entre língua e discurso. Nesse tipo de pesquisa, o discurso não é analisado livremente, considera-se “condicionantes lingüísticos ou determinações históricas” (Orlandi, 2005, p. 22). Assim como a língua também não é vista fechada em si mesma, sendo limitante uma análise crua de sua estrutura, portanto, na análise do discurso, faz-se a partir da proximidade com os sentidos sobre os quais “se desenvolvem os processos discursivos” (Orlandi, 2005, p. 22). É com esse entendimento que iremos utilizar leis e decretos para contornar o recorte do discurso colonial na construção da unidade linguística do Brasil.

No percurso investigativo da análise do discurso, a autora supracitada propõe o discurso fundador, uma categoria que não está dada, mas precisa ser delimitada pelo próprio exercício da análise dos fatos que constituem o discurso. O discurso fundador é a referência básica no imaginário constitutivo de uma manifestação discursiva, neste caso, o português como idioma oficial do Brasil. Baseando-nos nesse conceito, mostraremos como a língua portuguesa se estabilizou como referência na construção da memória nacional.

De acordo com Orlandi (2001), as ideias não se originam em um único lugar, mas em vários, pois nada é absoluto, ao contrário, as elaborações de sentido são relativas; crer na existência de um ponto de origem exclusivo da construção de um discurso é mero efeito do discurso fundador. Assim, oficializar o português como idioma nacional, legislá-lo e obrigar seu uso, em uma nação que se forma a partir da contribuição de várias etnias, portanto várias línguas, localiza socialmente essa língua como a única e verdadeira para todos os povos que vivem no território. Ou seja, o

português enquanto discurso fundador projeta aquilo que é de interesse dos legisladores como fonte, também única e verdadeira, da linguagem que produz e media a cultura do país.

O sentido, portanto, não tem uma origem de forma essencialista, pois há uma história de constituição dos sentidos, assim, não há controle, mas aparência de controle e certezas aos sentidos arbitrários. Segundo a autora, na relação entre linguagem, pensamento e mundo, constroem-se práticas sócio-históricas, que são regidas pelo imaginário coletivo. Para o enraizamento e continuidade de um discurso, ainda de acordo com Orlandi (2001), aproveita-se de falhas na organização social, de rupturas, e instaura-se uma nova ordem de sentidos. Ela explica que esse processo ocorre a partir da filiação a uma memória política, legitimando e reivindicando a fundação de um discurso; tendo isso em vista, Orlandi (2001, p. 7) afirma que “a organização dos sentidos é trabalho ideológico”. E o resultado é a produção do efeito de realidade do pensamento, constituindo uma ilusão referencial. O imaginário tangencia o real.

Essas premissas nos permitem pontuar a preocupação que o Estado brasileiro teve ao constituir o idioma nacional, e, por consequência, fundá-lo, enraizá-lo na memória nacional, na manifestação cultural de seu povo, disseminando-o por meio da legislação, que organiza o país centralizado em uma língua oficial, o português, a única legitimada. Assim, as instituições sociais mediam a construção da sociedade elaborando os sentidos do mundo a partir do que a língua portuguesa traz como conhecimento.

Apesar de já pautarem, desde as primeiras constituições brasileiras, direitos e não-direitos das pessoas analfabetas, como o de votar e ser votado nas eleições, e também quanto à organização educacional do país, o que inerentemente se utiliza de uma língua para a efetivação de quaisquer currículos, foi apenas na Constituição federal de 1946, no Art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que o Estado brasileiro declarou a abertura de uma comissão composta por professores, escritores e jornalistas para opinarem sobre a denominação do idioma nacional. Denominar foi o ato de dar nome a algo que já estava posto, portanto, o contrato social já estava em concordância de qual deveria ser o idioma utilizado nacionalmente.

Considerando essas movimentações constitucionais quanto ao censo de analfabetos no país e a instrução para instituições formais de educação, percebe-se que, para o cumprimento dessas leis, necessitou-se de uma unidade linguística em escala nacional, que não por coincidência fora a mesma em que se escreveram tais leis. A fundação do imaginário do português brasileiro, portanto, se deu antes mesmo de o próprio Estado nomeá-lo como português, no Art. 13 da Constituição Federal de 1988, ao definir que a “língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil”. Já na Constituição de 1934,

Art. 150. Compete à União:

- a) fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país;
- b) determinar as condições de reconhecimento oficial dos estabelecimentos de ensino secundário e complementar deste e dos institutos de ensino superior, exercendo sobre elles a necessaria fiscalização;
- c) organizar e manter, nos Territorios, systemas educativos apropriados aos mesmos;

[...] Art. 152. Compete precipuamente ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, elaborar o plano nacional de educação para ser aprovado pelo Poder Legislativo e suggerir ao Governo as medidas que julgar necessarias para a melhor solução dos problemas educativos, bem como a distribuição adequada dos fundos especiaes. (CONSTITUIÇÃO DE 1934)

Art 15 - Compete privativamente à União:

[...] IX - fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as diretrizes a que deve obedecer a formação física, intelectual e moral da infância e da juventude;

Art 16 - Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias:

[...] XXIV - diretrizes de educação nacional; (CONSTITUIÇÃO DE 1937)

Assim seguem todas as constituições, desde as anteriores ao estabelecimento do português como idioma oficial até a que está vigente, determinando que compete à União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional, o que indubitavelmente abrange a alfabetização, processo este que exige o uso de uma ou mais línguas — notoriamente decidiu-se por apenas uma.

Em 1946, na mesma Constituição em que se abre a comissão para dar um título à língua nacional (ou seja, antes da oficialização do português como língua oficial), proíbe-se de se alistar como eleitores “os que não saibam exprimir-se na língua nacional” (inciso II, Art. 132, Constituição Federal de 1946), também se estabelece que o ensino primário “só será dado na língua nacional” (inciso I, Art. 168, Constituição Federal de 1946). Essa língua nacional, por sua vez, não poderia ser outra que não a base da escritura dessas respectivas leis, que foram produzidas a partir da gestão colonial do território brasileiro.

Uma brecha nesse discurso colonial ocorre quando, em nossa Constituição de 1988 (§ 2º, Art. 210), flexibiliza-se para as comunidades indígenas, um grupo localizado na margem da organização política hegemônica, a obrigatoriedade do uso da língua nacional: “O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.” Neste caso, com um processo simples de interpretação semântica, percebe-se que o uso da língua portuguesa

no sistema de ensino das comunidades indígenas não deixa de ser obrigatório, porquanto permite-se *também* o ensino de suas próprias línguas.

A constituição em vigência é considerada como a Constituição Cidadã, por ter sido promulgada junto ao processo de redemocratização do país, após os 21 anos da Ditadura Militar, com ampla participação de representantes de grupos sociais em sua elaboração, destaca-se a Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, que garantiu, por meio de lutas nas ruas e nos espaços de poder, adaptações das prescrições legislativas, ainda reprodutoras de ordem europeia, portanto, colonial, para a diversidade de povos, como pode ser visto no § 1º do Art. 215: “O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.”

Assim, reconhece-se, pois, não só a existência da diversidade cultural que constitui o país, como também suas contribuições para a construção da nação. Ainda,

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão; [...] (CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Entretanto, a valorização por meio de datas comemorativas (§ 2º, Art. 215) e ações simbólicas semelhantes a esta, mesmo que de grande importância para fins de reconhecimento, não sanam os problemas criados, durante séculos de legislações, pelo discurso de uma língua oficial que silenciou e silencia centenas de outras. Entendemos que políticas de reparação logram muito mais êxito do que políticas de reconhecimento, pois aquelas levam estas em consideração e avançam rumo à equidade entre os povos que constituem a nação.

Sendo o discurso tanto moldado pela estrutura social quanto constitutivo da estrutura social, o papel da linguagem é fundamental para uma efetiva transformação social. Manter a obrigatoriedade do ensino de português aos povos que podem *também* ensinar suas próprias línguas aos seus, ao passo que essas outras línguas não são ensinadas *também* nas demais instituições públicas de ensino, não representa a coletividade que a Constituição Cidadã aparenta.

Essa prática discursiva, que Norman Fairclough (2001, p. 91) conceitua como um discurso que represente e signifique o mundo, “constituindo e construindo o mundo em significado”, permanece no mesmo caminho desde a invasão portuguesa, que, para nomear o novo, apropria-se do que já é/era dito e o traduz à língua portuguesa, o idioma civilizado e civilizador. É essa prática discursiva que se dedicou à construção das identidades nacionais, localizando-as em determinadas posições de sujeitos sociais e em seus respectivos grupos, dividindo-os e realizando a manutenção, a cada constituição, das relações sociais postas em classes.

Os registros administrativos, no contexto desta análise, são considerados como prática discursiva coletiva, ou seja, realizados no âmbito macro da sociedade. Fairclough (2001) explica que práticas discursivas levam a práticas sociais, de forma implicada em sistemas ideológicos e hegemônicos, resultando numa luta hegemônica, com articulação, desarticulação e rearticulação de elementos do discurso. Na prática social, a língua é vista como produto de práticas comunicativas e de relações de poder entre sujeitos falantes de discursos e línguas variadas.

Nesse sentido, comparemos recortes da Constituição Federal de 1934, em que se legisla sobre “promover a colonização” (inciso IV, Art. 10) e sobre “estimular a educação eugénica” (alínea b, Art.138), com a Constituição Cidadã, de 1988, em que se conduz para a “valorização da diversidade étnica e regional” (inciso V, § 3º, Art. 215) e para o ensino da História do Brasil que “levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro” (§ 1º, Art. 242).

É possível notar que, no primeiro caso, normatiza-se o caminho que a educação nacional deve tomar, pois são diretrizes para se seguir enquanto lei nacional, há verbos de ação guiando o

que deve ser feito, “promover” e “estimular” a colonização e a eugenia, respectivamente. No segundo caso, entretanto, não se trata de uma diretriz que conduz a prática, pois não se está legislando sobre algo que deva se concretizar, não há verbo de ação na redação, produzindo um enunciado menos objetivo do que nos anteriores, não se obriga, por lei, *valorizar* a diversidade étnica, senão propõe com o uso do substantivo “valorização” que, de alguma e qualquer forma, os órgãos a faça existir. Afinando ainda mais pela morfologia dessas palavras, no caso do verbo “levará”, que aparece na última citação, apesar de ser caracterizado como verbo de ação, aqui não o é, pois ele funciona como um verbo de processo cognitivo, portanto, subjetivo.

Isso permite analisar a articulação, desarticulação e rearticulação de elementos do discurso colonial. A articulação inicial é notória, explícita, legisla-se, mesmo após a proclamação de um Estado republicano, pela continuidade do modo de operar colonial nas instituições. Desarticulado quando, entre uma promulgação e outra, outros discursos emergem em oposição ao que está posto na República colonial, como o movimento contra o monolinguismo nacional, que podemos citar como representantes a socióloga Lélia Gonzalez, com o conceito de pretuguês, e o linguista Marcos Bagno, com a denúncia ao preconceito linguístico e a defesa à variação linguística.

O discurso se rearticula quando, na Constituição Cidadã, os valores tradicionais são maquiados com *reconhecimento* e *valorização* da diversidade, sem reparação aos danos causados aos grupos que foram subjugados ao longo dos séculos de existência do país, e com leis que, após a flexibilização e remodelagem do discurso, permanecem com a obrigatoriedade, e praticamente exclusividade, do ensino da língua portuguesa para todos:

[...] § 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

[...] § 5º No currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a língua inglesa. (Art. 26, LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO)

[...] § 3º Os currículos do ensino médio poderão ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino. (Art. 35, LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO)

É válido salientar que a proposta deste trabalho não é questionar ou invalidar o ensino de línguas colonizadoras — pois cada língua carrega uma visão de mundo singular, que possibilita ampliar os horizontes de quem dela apreende —, mas sim sua exclusividade, tendo em vista que cabe ao Estado governar para todos os cidadãos de seu território garantindo seus direitos essenciais, entre eles o da liberdade de expressão. Pois, ao permitir o ensino dessas línguas estrangeiras, com o título de estrangeirismo, levanta-se o questionamento de o porquê não se permite, ou direciona para tal por meio de legislação, o ensino em massa das centenas de línguas indígenas dos povos originários do Brasil, talvez divididas em suas respectivas regiões, ou a base das línguas africanas que constituem o português brasileiro, sabidamente de origem banto e iorubá.

Pelo contrário, linguisticamente falando, o Estado age em sintonia ao projeto primitivo da Colônia, haja vista as várias reformas ortográficas que o Brasil já realizou a fim de aproximar o quanto mais fosse possível o português brasileiro do lusitano^v.

Essa afirmativa é contrariada pelo texto da última reforma, o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa promulgado em 1990 e decretado como obrigatório em 2008. O Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, é dividido em artigos e anexos, o Anexo I é a transcrição do texto elaborado coletivamente entre os países lusófonos, que se reuniram para consensuar esse último acordo que unificaria o português (o simples desejo de unificar algo, já significa não o ser uno), enquanto que os artigos e o Anexo II são palavras do próprio Estado brasileiro.

Explica-se esta estrutura para analisar os objetivos do Brasil ao fortalecer um acordo ortográfico entre todas as línguas portuguesas^{vi}. No Anexo II, apresenta-se

uma nota explicativa dos acordos que foram fracassados e os poucos realizados, houve duas significativas ocorrências em que propostas foram recusadas por Portugal, com a justificativa de que mudaria demasiado suas regras gramaticais, já que os acordos consideram mudanças em ambas as gramáticas. Houve, também, uma recusa por parte do Brasil, com a mesma justificativa. Após anos de encontros e desencontros em volta desse desejo de unificar a(s) língua(s), os dois países se reuniram com todos os outros países lusófonos para discutirem juntos e, enfim, chegarem a um acordo da gramática geral do português.

Aponta-se um culpado para as divergências existentes entre as gramáticas do Brasil e de Portugal:

1. Memória breve dos acordos ortográficos

A existência de duas ortografias oficiais da língua portuguesa, a lusitana e a brasileira, tem sido considerada como largamente prejudicial para a unidade intercontinental do português e para o seu prestígio no Mundo.

Tal situação remonta, como é sabido, a 1911, ano em que foi adotada em Portugal a primeira grande reforma ortográfica, *mas que não foi extensiva ao Brasil*. (Brasil, Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, Anexo II, destaques nossos)

Interpreta-se, portanto, que o Estado brasileiro acreditava ser a mesma língua falada e escrita tanto no Brasil quanto em Portugal mesmo após séculos de separação continental entre os povos, e que as diferenças gramaticais se deram apenas a partir de 1911, com a reforma ortográfica empreendida por Portugal. Voltemos, pois, à afirmativa que ousamos repetir, linguisticamente falando, o Estado brasileiro age em sintonia ao projeto primitivo da Colônia. Esta alegação diz

respeito à insistência da gestão pública em se manter aliada ao país que nos colonizou, mesmo que isso relegue ao demérito as diversidades linguísticas nacionais, que, em tese, são prioridade de uma nação.

Isso posto, por mais que tenha havido recusa do Brasil a um dos acordos de unificação para evitar exageradas mudanças em nossa estrutura linguística, percebe-se que, na explicitação de cada mudança realizada no último acordo, as ressalvas foram feitas em sua maioria a partir da gramática de Portugal, sendo ou acatadas ou remodeladas para manter as regras diferenciadas, as duplas grafias. Ou seja, em vários casos gramaticais que suscitaram divergências, a proposta final não foi de agrado do país europeu, portanto, ou se fundiu à regra daquele território ou se manteve do jeito que estava, uma regra vigente lá e outra aqui.

Como ocorreu com a supressão do sinal gráfico trema (ü), que já havia sido decretado na norma portuguesa em 1945, considerando que caiu em desuso entre os lusitanos, e em 1971 no Brasil apenas em termos como “saudade”, mantido nos diagramas *gu* e *qu* por ser de amplo uso entre os brasileiros, mas que, nesse último acordo em 1990, foi suprimido completamente a fim de colaborar com a unificação linguística, à revelia do uso nacional.

É com o mesmo discurso de prezar pela suprema língua portuguesa que todos os documentos oficiais, que dizem respeito à língua e comunicação nacional, são redigidos, orientando e, propositalmente dizemos, norteando o fazer/saber político e cultural do Brasil. Assim, os manuais de redação da presidência da República e do Itamaraty, junto às leis e decretos, revisam e aperfeiçoam a identidade nacional que se fabulou a partir da visão de mundo compilada por meio da e pela língua portuguesa.

O reconhecimento de um Brasil plurilinguístico

Vimos inicialmente que a língua muda naturalmente de acordo com os hábitos dos falantes, seja dentro de um único sistema linguístico ao longo dos anos, seja este em uso simultâneo a outros sistemas, como seria o caso da mescla compulsória das línguas de origens

indígenas, banto, iorubá e latinas, especificamente o português, em solo brasileiro. Entretanto, as mudanças que ocorreram em nossa língua se deram, como comprovado, a partir da legislação que considerou, e continua a considerar, o uso oficial de apenas um desses sistemas, o do português.

Nesse sentido, se há mudanças naturais na língua, a partir do uso habitual em comunidade, e se a história brasileira se vale de várias fontes de sistemas linguísticos, impor uma língua hegemônica é ir contra à valorização daquilo que se produz nacionalmente, sobretudo quando se tem por justificativa os hábitos linguísticos de outro país. O que nos leva, portanto, à motivação dessa manobra, que seria um sintoma, ou mesmo uma etapa do próprio objetivo do projeto de branqueamento nacional. A convenção tácita, aqui, para veicular os interesses da nação — esta regida ora pelos colonos, ora por seus descendentes, ora pelos reprodutores dos interesses primeiros — é o de fazer com que a identidade nacional corresponda à branquitude, seja por meio do plano da mestiçagem, que visou (e falhou) ao fenótipo do branco, seja por meio dos costumes, os quais pretendem-se mediar pela língua portuguesa.

Inclusive a denominação dada aos países falantes da língua portuguesa se origina de um território já inexistente politicamente, que representa uma parcela da atual geografia de Portugal, a antiga Lusitânia, daí povo lusitano (gentílico de nativos de Portugal) e países lusófonos, aqueles que possuem a língua portuguesa como idioma oficial. E é a esta memória política que o idioma português como discurso fundador se filiou no Brasil, instaurando e reforçando a ordem de sentidos eurocêntricos. A decisão governamental de manter a exclusividade desse idioma como o único oficial é a continuidade do trabalho ideológico empreendido desde a era colonial, porque, atualmente, em pleno debate identitário na era da globalização não se permite afirmar que não se sabe da existência de outros sistemas linguísticos tão basilares quanto o português para a fundação da cultura brasileira.

A exemplo da Bolívia (salvaguarda os problemas sociais enfrentados para a efetivação de respeito mútuo e equidade entre os povos, especialmente quanto à condição imposta ao povo Quéchua), que, em 2009, para além do castelhano, oficializou-se 36 idiomas oficiais, sendo eles

existentes em território nacional prévia, durante e posteriormente ao processo colonizatório. O poder público boliviano, em sua última Constituição promulgada, reconheceu as línguas originárias daquele território como parte fundamental da identidade nacional, transformando o país no Estado Plurinacional da Bolívia.

Hoje, no Brasil, povos indígenas e afrobrasileiros estão publicamente em processo de retomada de seu território, de sua cultura, de sua língua, do anúncio de sua ancestralidade. A retomada é a luta social para demarcar o direito não só à vida, como também ao bem-viver daqueles que sofreram e ainda sofrem pelo genocídio e etnocídio operado durante a formação da nação brasileira. Pelo Censo do IBGE de 2022, há 295 línguas indígenas faladas em território brasileiro, nesse mesmo mapeamento institucional, preocupou-se em catalogar quantas pessoas indígenas são falantes do português — representam mais de 80% do total da população indígena — e em produzir estatísticas de alfabetização, que, mesmo sem especificar a que processo de alfabetização referem-se, é deduzível que se trate do ensino de português.

Assim, estamos diante de duas extremidades, mas não equivalentes, em que de um lado há o português como prática social resultante da prática discursiva colonialista, que limita e sucumbe identidades, e, do outro lado, a luta pelo reconhecimento e respeito à produção e partilha de conhecimentos não hegemônicos, que dialogam diretamente com a natureza e com tudo que dela provém, como os seres vivos, os ancestrais e os encantados. Esse contexto representa uma disputa de narrativas desigual, na qual quem está no poder político possui o controle do que pode ser legalizado, institucionalizado, incentivado, proibido, ilegalizado, e quem está sob a égide do desprezo e silenciamento se vê incitado a lutar, resistir, pois é isto ou desvanecer-se.

Esse cenário nos leva às problemáticas da alfabetização e ao preconceito linguístico; no quadro educacional, ensina-se a e sobre a língua portuguesa com as normas da gramática, de modo generalizado em toda a extensão do território nacional, abordando diferenças regionais como variantes linguísticas do próprio português, ignorando *as línguas* nacionais para além do português. Quando a pessoa em processo de aprendizagem é rotulada com “dificuldade de aprendizagem” nas

aulas de português, ao analisar o processo de ensinagem, percebe-se que o erro está deste lado, que a deficiência não está no cognitivo do indivíduo, mas no pressuposto absolutamente falso de que todo mundo cresceu ouvindo e falando apenas português, especialmente a variedade urbana de prestígio, a língua “cultura”.

Há um dito popular de que o povo brasileiro não sabe falar o português, só em Portugal é que se vê a língua bem utilizada, esta percepção está fortemente associada ao julgamento de país subdesenvolvido, onde a mistura de raças, projetada pelos políticos, cientistas e intelectuais que consolidaram o sistema republicano brasileiro, resultou na impureza da cultura, então da língua também, tornando-nos inferiores aos europeus. Mesmo assim, o poder hegemônico insiste em seguir no caminho do branqueamento nacional, a partir do eurocentrismo, a exemplo da continuidade do ensino exclusivo do português em plena Década Internacional das Línguas Indígenas^{vii}.

O preconceito linguístico se expressa na marginalização social dos falantes do português brasileiro que não se adequam às normas gramaticais de fala e escrita, todavia, o poder aquisitivo pode embaçar esse estigma linguístico, assim, deparamo-nos, por exemplo, com latifundiários com grande prestígio social e pequenos agricultores excluídos do processo de socialização, acusados de sujeitos “sem cultura”, mesmo que ambos apresentem analfabetismo funcional. Tudo isso, a invenção/politização de um Brasil que fala português, o estigma dos falantes do português genuinamente brasileiro e as resistências culturais e linguísticas, desemboca no desvelamento de que a nação não é aquilo que se afirma ser, implícita e discursivamente: branco e europeu.

Às resistências contracoloniais apresentam-se resistências conservadoras, é nesse sentido que afirma o linguista Marcos Bagno (2015, p. 239) que “o novo assusta, o novo subverte as certezas, compromete as estruturas de poder e dominação há muito vigentes”, apesar de que aquilo que se apresenta como novo é, na verdade, tão antigo quanto ou mais ao que a cosmovisão portuguesa traz como conhecimento de mundo. Também tem a ver com o que Cida Bento (2022) apresenta como pacto narcísico da branquitude, um sistema de privilégios sociais para as pessoas

brancas, que, por estas, são mantidos institucionalmente. “Esse pacto da branquitude possui um componente narcísico, de autopreservação, como se o ‘diferente’ ameaçasse o ‘normal’, o ‘universal’” (Bento, 2022, p. 18).

Em posição de resistência política, a historiadora Txâma Xambé Puri (2020) trabalha a retomada linguística do kwaytikindo, a língua indígena do povo Puri, com a produção de edições do vocabulário da língua e com a realização, à época da produção deste texto, do curso de kwaytikindo para o povo Puri. Esta etnia se viu dispersada em larga escala pela região sudeste, com famílias e indivíduos que não se sabiam indígenas, e, atualmente, após reencontros guiados por seus ancestrais, conta com representantes de aldeias em contexto rural e urbano e de coletivos de retomada nos quatro estados sudestinos. Esse é um exemplo, entre tantos outros, de resistência e revitalização de uma língua que foi sumariamente silenciada pela imposição do português, tendo em vista que a colonização portuguesa, aos povos que não conseguiu exterminar, impôs sua língua, sua religião, seus costumes e suas leis.

Conforme a pesquisadora Txâma Puri falou em roda de conversa^{viii}, “a extinção de uma língua é a extinção de um sistema de pensamento, o que empobrece a intelectualidade humana”, isso vai ao encontro da afirmação do pretuguês como o idioma brasileiro, conceituado por Lélia Gonzalez, ela explica em uma entrevista concedida ao Sindicato dos Escritores do Rio de Janeiro, em 1988, que:

Aquilo que chamo de pretuguês e que nada mais é do que uma marca de africanização no português falado no Brasil... O caráter tonal e rítmico das línguas africanas trazidas para o Novo Mundo... É engraçado como eles [elite branca brasileira] gozam a gente quando a gente diz que é “framengo”. Chamam a gente de ignorante dizendo que a gente fala errado. E de repente ignoram que a presença desse r no lugar do l nada mais é do que a marca linguística de um idioma africano, no qual o l inexistente. Afinal, quem é o ignorante? Ao mesmo tempo, acham o maior barato a fala dita brasileira que corta os erres dos infinitivos verbais, que condensa “você” com “cê”, o “está” com “tá” e por aí afora. Não sacam que tão falando pretuguês. (transcrição nossa)

Assim ocorre com o uso do *r* retroflexo, hoje chamado popularmente como “dialetto caipira”, que é uma herança da Língua Geral Paulista (LGP), uma língua de base tupi que era falada entre colonos e indígenas nos primeiros séculos de colonização. O ato de retroflexionar a língua ao falar a letra *r* era resultado de o português sendo falado por pessoas indígenas da etnia Tupi, a LGP teve seu uso ampliado a partir da expansão territorial dos bandeirantes, alcançando inúmeros dos estados brasileiros atuais, povos de etnias indígenas diferentes e populações africanas que foram trazidas em estado de escravização.

Mesmo após a proibição da Coroa portuguesa de uso de línguas indígenas, os traços linguísticos não foram possíveis silenciar, a herança do *r* retroflexo, portanto, permanece em algumas regiões, especialmente aquelas que tiveram contato direto ou fronteiro com as áreas ocupadas pelos colonos. Entretanto, por ser uma variante linguística estigmatizada em nossa língua nacional, tendo em vista a norma portuguesa, os falantes dessa variante têm reduzido consideravelmente, hoje sendo atribuída mais às pessoas mais velhas.

Foi citado anteriormente um exemplo de retomada linguística como iniciativa da pesquisadora Txâma Puri (2020) e seus e suas parentes, trazemos agora uma retomada que alcançou o poder público do município de São Gabriel da Cachoeira (AM), onde, em 2002, foram instauradas como línguas cooficiais o *nheêngatu*, o *tukano*, o *baniwa* e o *yanomami*. Trata-se do primeiro município brasileiro a cooficializar línguas indígenas, reconhecendo o direito linguístico de uma população com mais de 85% de habitantes indígenas (IBGE, 2022). A partir de então, dezenas de outros municípios amazonenses seguiram o modelo e cooficializaram línguas indígenas respectivamente aos povos que habitam em cada um.

É com essa prática de olhar para dentro da nação, e não para fora, não para o Norte global, que trazemos a afirmação de Saussure (2006) que diz que o ponto de vista é que cria o objeto, e, nesse sentido, Gonzalez (1988) nos presenteia com seu ponto de vista sobre a América

Ladina, proveniente da junção da América africana com a latinidade, que, por inexistência em algumas línguas africanas, trocou-se o *t* pelo *d*. Ou seja, diante da opressão colonial, a autora propõe outro ponto de vista, humanizador dos sujeitos marginalizados, para recriar a imagem identitária do Brasil, de acordo com o retrato verdadeiro em que ela se apresenta.

A retomada linguística, portanto, propõe inverter isso: reconhecer o pretuguês e as centenas de línguas indígenas como contribuições fundantes da identidade nacional, desnaturalizar a dominação linguística e usar a língua como discurso de resistência e de transformação social. Inúmeros intelectuais além dos que foram citados convergem na crítica, ainda que com a partir de outros conceitos, ao pacto da branquitude, que sustenta desigualdades, defendendo políticas linguísticas críticas e uma valorização da pluralidade como ato político de descolonização da fala e da cultura.

Considerações finais

A constituição da língua nacional brasileira não pode ser compreendida apenas como um processo linguístico natural, derivado da historicidade do português em território colonial. Trata-se, em maior grau, de uma operação discursiva com legitimação política, por meio da qual se produziu a imagem de uma unidade linguística, até então considerada necessária à consolidação do Estado. Nesse percurso, o português, um idioma europeu, foi legitimado como base exclusiva da língua nacional brasileira, ao passo que a participação ativa de matrizes indígenas, africanas e amefricanas existentes no território anteriormente e junto à ocupação portuguesa foi sistematicamente marginalizada e desqualificada, silenciando-a.

Contudo, o uso do português como língua nacional, a partir da construção ideológica de ser a língua mais apropriada para a construção da nação brasileira, está naturalizado e enraizado no senso comum, tendo em vista a diferenciação de *status* que se concede a depender de seu bom ou mau uso, com prestígio ou desprestígio social. E é dessa forma, com o respaldo político e social acrítico, que a relação de dominação colonial segue na engrenagem do país.

Buscando romper com esse paradigma, para garantir que todas as pessoas tenham acesso a todos os direitos essenciais enquanto civis, é que se mostram de suma importância as retomadas linguísticas, as quais resgatam e resguardam a pluralidade cultural inerente ao povo brasileiro. E, para além disso, buscam instaurar um paradigma outro que não lance mão de um poder hegemônico para que se faça a gestão governamental, propõem o contrário: perspectivas de mundo que possibilitam a efetiva valorização das culturas indígenas e afro-brasileiras, que, inclusive, representam juntas a maior parcela da população brasileira (IBGE, 2022), bem como sua contribuição, até hoje invisibilizada, na constituição da língua nacional.

Referências

BAGNO, Marcos. **Preconceito linguístico**. São Paulo: Parábola, 2015.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008**. Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Diário Oficial da União, Brasília, 30 set. 2008.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Acesso em: 13 dez. 2025.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, n. 92/93, p. 69-82, jan./jun. 1988.

GONZALEZ, Lélia. **Perfil do pensamento brasileiro**: Lélia Gonzalez. YouTube, 13 jul. 2023.

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=T9C942D3EUI>.

Acesso em: 15 jan. 2026.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo**

Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 30 jan. 2026.

NAÇÃO. In: **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2026.

Disponível em: <https://houaiss.uol.com.br/>. Acesso em: 20 dez. 2025.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. 5. ed. Campinas: Pontes, 2005.

ORLANDI, Eni Puccinelli (Org.). **Discurso fundador**: a formação do país e a construção da identidade nacional. 2. ed. Campinas: Pontes, 2001.

SAUSSURE, Ferdinand de. **Curso de linguística geral**. 27. ed. São Paulo: Cultrix, 2006.

COMO CITAR ESTE ARTÍCULO: Duarte Viana, D; Magro A. (2026), A língua nacional brasileira e o discurso colonial. En: <http://quadersanimacio.net> nº 44, Julio 2026; ISSN: 1698-4404

ⁱ Graduada em Letras-Português e Espanhol pela Universidade Federal do Espírito Santo/ UFES. Estagiou na EDUFES, editora da UFES, como revisora.

ⁱⁱ Doutora em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo/ UFES. Professora da Graduação e Pós Graduação do PPGPE/UFES.

ⁱⁱⁱ A respeito disso, há o debate entre linguistas de que a língua do Brasil não é a mesma de Portugal, com proposições de nomenclaturas que demarquem tal diferença, como “português brasileiro” ou apenas “brasileiro”. Para aprofundar esse entendimento, os livros *Português ou brasileiro? Um convite à pesquisa* (2001) e *Preconceito linguístico* (2015), ambos de Marcos Bagno, apresentam análises linguísticas funcionalistas (sintaxe, semântica e pragmática) e variedades linguísticas, respectivamente.

^{iv} A conceituação de “nação”, pelo dicionário Houaiss *online*, define ser um agrupamento de membros, com território definido, que compartilham das mesmas instituições, como as leis, entretanto, faz-se a ressalva de que esse agrupamento “não necessariamente possui a mesma origem, língua, religião ou raça (como fazia crer um conceito mais antigo)” (Houaiss, 2025).

^v Aproximamo-nos mais à perspectiva de que as línguas faladas entre Brasil e Portugal não são as mesmas; de acordo com o que propõe Marcos Bagno (2015), falamos uma língua única que por ele é nomeada como português brasileiro ou apenas brasileiro.

^{vi} Apesar de o acordo ter sido elaborado com a participação da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República de Guiné-Bissau.

^{vii} A Década Internacional das Línguas Indígenas foi instituída na Assembleia Geral das Nações Unidas em 2019, a partir da mobilização dos povos indígenas da Bolívia. Nesse sentido, ver mais em: <https://www.decadalinguasindigenasbr.com/>.

^{viii} No dia 06 de fevereiro de 2026, aconteceu a abertura do curso de extensão Kwaytikindo: História, Cultura e Língua Indígena Puri, que contou com a roda de conversa intitulada “História e retomada linguística do povo indígena Puri”, mediada pela historiadora e mestre em Linguística e Línguas Indígenas Txâma Xambé Puri. Esse curso de extensão é um projeto do Núcleo de Estudos Afro- Brasileiros e Indígenas (Neabi) do Ifes de Ibatiba, realizado em parceria com a Escola Nacional Nego Bispo.